

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO n.º 08/2020, 11 de março de 2020.

Dispõe sobre a dispensa das exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas, relativos à REURB-S e REURB-E, no Núcleo Urbano Informal Consolidado Vila Nova e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.465/2017 e com a Lei Municipal n.º 021/19;

Considerando a necessidade de organização territorial nos aspectos de urbanização, registro de unidades imobiliárias e entrega de infraestrutura urbana;

Considerando o artigo 3.º, § 1.º da Lei 21/2019, de que trata da faculdade do Município em dispensar algumas exigências relativas às dimensões e áreas para fins de regularização do uso do solo do município;

DECRETA:

Art.1.º - Ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas fixado no anexo da Lei n.º 146/2006, relativos, especificamente, à REURB-S e REURB-E, no Núcleo Urbano Informal Consolidado Vila Nova.

Art.2.º - Este decreto tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba.

Ruy Barbosa-BA, 11 de março de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal